

**EDITAL 03/2014 DE 2º DE MAIO DE 2014
PROGRAMA DE EXTENSÃO – PROEX
PROCESSO SELETIVO PARA O CORPO DISCENTE**

O DIRETOR DA FACULDADE MARIA MILZA – FAMAM e a COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais, tornam público o Edital do **Processo Seletivo de candidatos voluntários** para estágio não obrigatório no Hospital Municipal de Cruz das Almas em parceria com o **Programa de Extensão – PROEX, vigência 2014.**

1 FINALIDADE E OBJETIVOS DO PROGRAMA

A finalidade do PROEX é fomentar ações de cultura e extensão integrando instituição/comunidade, prestando contribuição sócio-educacional às comunidades intra e extrafaculdade, no oferecimento de atividades de extensão com qualidade e compromisso social. Propõe-se, assim, a apoiar projetos que envolvam temáticas voltadas para os desafios da realidade articulados com o ensino e a pesquisa

Assim, as políticas de extensão devem:

- Prestar serviços e assistência à comunidade, atendendo a suas necessidades, respeitando seus valores e sua cultura;
- Levar até a comunidade os conhecimentos técnicos de que é detentora e os novos conhecimentos produzidos através da pesquisa, cursos, seminários, oficinas, palestras etc;
- Permitir a efetivação do aprendizado pela aplicação prática dos conhecimentos adquiridos pelos alunos da graduação e pós-graduação, através da pesquisa, prestação de serviços, consultorias etc., por meio de um planejamento sistemático acompanhado por professores e profissionais das respectivas áreas de conhecimento;
- Oferecer a complementação da formação continuada dos universitários através dos cursos de pós-graduação;
- Buscar parcerias e convênios com outras instituições de Ensino Superior para implantação de programas de extensão, pesquisa e pós-graduação, dentro dos padrões de qualidade da Instituição;
- Desenvolver programa de integração Escola x Empresas;
- Priorizar a participação de profissionais da Instituição como docentes nos cursos oferecidos, atendidas as qualificações técnicas exigidas no programa;
- Manter suas instalações e recursos no nível de um centro de qualidade garantindo nos serviços os princípios da qualidade, ética, e preservação ambiental.

2 CALENDÁRIO

- a) Inscrições: 02/05 a 08/05/2014.
- b) Local: Secretaria Acadêmica/FAMAM.
- c) Horário: 8h às 12h / 14h às 18h / 18h às 22h.
- d) Avaliação escrita: 09/05/2014 (referências em anexo II)
- e) Divulgação dos Resultados: 12/05/2014.

3. INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição deverá ser realizada em local e horários informados neste Edital.

3.2 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Formulários de inscrição devidamente preenchido e assinado(modelo anexo I);
- b) carta de apresentação de interesse pela temática e disponibilidade para atuar na atividade extensionista;
- c) cópia do comprovante de matrícula do semestre vigente;

4.1 REQUISITOS DOS/DAS VOLUNTÁRIOS/AS

- a) Estar regularmente matriculado(a) no curso de Bacharelado em Enfermagem da FAMAM;
- b) apresentar bom desempenho acadêmico;
- c) ter disponibilidade para se dedicar à atividade extensionista.

4.2 COMPROMISSOS DOS/DAS VOLUNTÁRIOS/AS

- a) apresentar toda a documentação exigida pelo PROEX/FAMAM;
- b) apresentar bom desempenho acadêmico com média mínima igual a 7,0 (sete pontos);
- c) ter carga horária disponível de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais;
- d) ter concluído o primeiro semestre do curso de graduação e não estar matriculado no último, exceto em caso de renovação;
- e) apresentar os Relatórios Parciais e o Relatório Final nos prazos determinados pelo PROEX/FAMAM;
- f) nas publicações e trabalhos apresentados fazer referência à condição de voluntário/a do PROEX/FAMAM;
- g) comunicar imediatamente ao orientador e à Coordenação, através de ofício os seguintes procedimentos: desistência; desligamento do Programa; ou outras situações que alterem o vínculo com a atividade de extensão, para serem decididas pelo Comitê Institucional de Avaliação do PROEX/FAMAM.

4.3 SELEÇÃO DO(S) VOLUNTÁRIOS/AS

- a) A seleção dos candidatos será realizada pelo Comitê Institucional de Avaliação do PROEX/FAMAM;
- b) a seleção dos candidatos à atividade voluntária estará condicionada ao projeto do/da professor(a) coordenador(a), previamente aprovado pelo Comitê Institucional de Avaliação do PROEX/FAMAM;
- c) o resultado da seleção dos voluntários será publicado no Mural do PROEX e no site da FAMAM (www.famam.com.br), na data prevista neste edital.

4.4 SUSPENSÃO DA AÇÃO VOLUNTÁRIA

- a) A suspensão da atividade extensionista pelo(a) voluntário/a poderá ser solicitada, apenas, em casos de licença médica e licença maternidade.

4.5 CANCELAMENTO DA AÇÃO VOLUNTÁRIA

- a) Poderá ser solicitado pelo coordenador(a), através de correspondência formal, à Coordenação do PROEX/FAMAM, respeitando o Calendário Acadêmico e explicitando o motivo da solicitação;

- b) a Coordenação do PROEX/FAMAM poderá efetuar o cancelamento do Projeto, respeitando o Calendário Acadêmico, em caso de não cumprimento do Plano Individual de Trabalho ou em caso de escassez de recursos;

5 RELATÓRIOS

5.1 AO FINAL DE CADA SEMESTRE O/A VOLUNTÁRIO/A DEVERÁ APRESENTAR:

- a) relatório parcial ou final apresentando a/as etapa(s) em que se encontra o projeto de extensão;
- b) os relatórios parcial e final devem ser acompanhados de avaliação do coordenador do projeto quanto ao desempenho do voluntário(a) no PROEX/FAMAM.

6 COMITÊ INSTITUCIONAL DE AVALIAÇÃO DO PROEX/FAMAM

6.1 COMPROMISSOS

- a) Avaliar Projetos de Extensão e emitir parecer;
- b) avaliar a solicitação de Bolsa pelo/pela aluno(a) e emitir parecer;
- c) realizar o pagamento ao bolsista;
- d) realizar anualmente Seminário, onde os bolsistas deverão apresentar sua produção científica sob a forma de pôsteres ou apresentações orais.

7. REGRAS GERAIS

- a) É vedado ao professor-coordenador(a) repassar a orientação ao(s) voluntário(s) a outro(a) profissional;
- b) é vedada a coordenação à distância;
- c) estarão impedidos de participar do processo de seleção para a vigência 2014, orientadores e voluntário(s) com pendências na apresentação de Relatórios.
- d) o resultado final da atividade extensionista deve ser obrigatoriamente objeto de publicação em revista, periódico ou livro;
- e) os casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional de Avaliação do PROEX.

Estas normas entrarão em vigor a partir da data de sua publicação.

Governador Mangabeira-BA, 02 de maio de 2014.

Weliton Antonio Bastos de Almeida
Diretor Geral

Andréa Jaqueira da Silva Borges
Coordenadora do Programa de Extensão - PROEX

ANEXO I

**PROGRAMA DE EXTENSÃO - PROEX
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO DISCENTE**

1 DADOS PESSOAIS DO/DA ESTUDANTE

() Bolsista

() Voluntário

Nome completo:			Data de Nascimento:	Edital N.º:
Naturalidade:	CPF:	RG:	Órgão/Data de Expedição:	
Curso:		Semestre de admissão:	Semestre em curso:	
Título do Projeto:				
Endereço(Rua, N.º e Bairro):				
Cidade:			CEP:	UF:
Telefone (residencial e celular):		E-mail:		
<hr style="width: 60%; margin: 0 auto;"/> Assinatura do Estudante				

ANEXO II

PROGRAMA DE EXTENSÃO - PROEX REFERÊNCIAS PARA A AVALIAÇÃO ESCRITA

TANNURE, Meire Chucre; GONÇALVES, Ana Maria Pinheiro. **Sistematização da Assistência de Enfermagem**: guia prático. – Rio de Janeiro : Guanabara Koogan, 2008.

NORTH AMERICAN NURSING ASSOCIATION, (org.) Diagnóstico de Enfermagem da NANDA: definições e classificações- 2009 - 2011; trad. Jeanne Liliane Marlene Michel - Porto Alegre: Artmed, 2008.

PORTARIA GMS Nº 2.048, DE 3 DE SETEMBRO DE 2009. p. 58, 61, 66, 85, 86